

PROCESSO Nº 2024031166

CONTRATO Nº 260/2024

ARP: 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 048/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nrº 27, Jardim do Inga – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, CEP: 13974-908, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **67 (sessenta e sete) dias**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **25/10/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 048/2023, ARP nº 039/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023026164**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 62.695,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa decorrente do presente totaliza **R\$ 62.695,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, a qual será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2024031166 Autorização de Compras: 113445 Valor: R\$ 17.110,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20240673
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
Nota de Empenho	12726

Processo: 2024031166 Autorização de Compras: 113446 Valor: R\$ 33.289,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
Nota de Empenho	12727

Processo: 2024031166 Autorização de Compras: 113448 Valor: R\$ 3.925,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20241077
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Nota de Empenho	12728

Processo: 2024031166 Autorização de Compras: 113449 Valor: R\$ 3.925,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Nota de Empenho	12729

Processo: 2024031166 Autorização de Compras: 113447 Valor: R\$ 2.105,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
Nota de Empenho	12730

Processo: 2024031166 Autorização de Compras: 113450 Valor: R\$ 2.339,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241075
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
Nota de Empenho	12731

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor **HELDER DE MELO OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 804.662.651-15, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial nº **048/2023**, ARP nº **039/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 25 de outubro de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada

Helder de Melo Oliveira
Fiscal

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82